



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS
74 / 2026
20100074

Unidade Administrativa Requisitante 013.007.000.000.000
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ

Data da Requisição
15/01/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	3.01.27.0246-8 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. (INCLUSO: MÃO DE OBRA/MATERIAL/EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO)	M2	11.000,000	0,0000	0,00
Tipo de Custo Exercício					Estimativa de Custo Total
					0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK, 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação 2026 - 760 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 15.452.0012 1.024

Elemento da Despesa 4.4.90.51.00 / 99 - OUT OBRAS E
INSTALAÇÕES

Evento 192.040 OBRAS E INSTALAÇÕES

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

Aquisição importante para a instalação da nova célula do aterro sanitário municipal.

Wlário Zeri
Município de Birigui
CPE 54.417.0006
Secretário de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
____/____/2026



-0000003

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI/SP

1 – JUSTIFICATIVA

A contratação é imprescindível para garantir a destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no município. O Aterro Sanitário de Birigui/SP recebe em média 89 a 95 toneladas de lixo por dia, e a impermeabilização da célula com Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 2mm é uma medida essencial para:

- Evitar a contaminação do solo e do lençol freático pelo chorume (lixiviado) resultante da decomposição dos resíduos.
- Auxiliar no controle de gases produzidos pela decomposição (como o metano), minimizando riscos de explosões e emissões nocivas.
- Assegurar a conformidade do aterro sanitário com as normas ambientais e procedimentos operacionais vigentes.

A contratação decorre da necessidade de sistematizar e maximizar a eficiência do aterro, que é um serviço público essencial à saúde e bem-estar da população.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deve ser considerada como prioritária e essencial para a continuidade da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), enquadrando-se em despesas relacionadas ao saneamento urbano. As despesas serão pagas através da ficha de dotação da Secretaria de Serviços Públicos. A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA), dada sua relevância e caráter contínuo para a operação do aterro.



3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve ser especializada e fornecer tanto o material quanto o serviço de instalação, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e normativas.

-Objeto: Fornecimento e instalação de **11.000,00** m² de Geomembrana em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com espessura de 2mm.

-Técnica de Instalação: O serviço deve incluir a soldagem por Termo Fusão.

1) Equipamentos e Mão de Obra: Fornecimento de todos os equipamentos para aplicação e instalação (ex: gerador, máquina de solda, etc.) e mão de obra especializada para a instalação e soldagem.

2) Testes de Qualidade: Realização de Testes de Avaliação de Soldas (cisalhamento e arrancamento - destrutivos), Ensaio de Vácuo sobre soldas por extrusão e verificação da Estanqueidade Global (não destrutivos), conforme normas técnicas com a emissão de relatórios.

3) Fiscalização: A Contratada deverá seguir as orientações técnicas da Fiscalização (Engenheiro da Contratante), inclusive para os serviços de responsabilidade da Prefeitura (preparo de superfície e ancoragem).

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (m ²)
ITEM 01	Contratação de empresa especializada em instalação de geomembrana, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e Geomembranas de PEAD, espessura de 2 mm.	11.000

Memória de Cálculo: O quantitativo de **11.000m²** refere-se à área total necessária para a impermeabilização da nova célula do aterro sanitário municipal, conforme projeto.

Economia de Escala: A contratação do quantitativo total em um único lote (Global) para a obra é a solução mais econômica e eficiente, pois garante a padronização do material, a otimização da mobilização/desmobilização de equipamentos e equipes especializadas, e a continuidade da execução do projeto, minimizando o custo total por metro quadrado instalado.



5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução de contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação da geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de 2mm, por menor preço global por lote, é a mais vantajosa e tecnicamente adequada, pois:

- 1) Garante a Qualidade: Assegura que o material (Geomembrana de PEAD) e o serviço de instalação (soldagem e testes) estejam sob a responsabilidade e garantia de uma única empresa especializada, minimizando riscos de incompatibilidade e falhas de execução.
- 2) Eficiência Técnica: O PEAD de 2mm é o material padrão (conforme evidenciado em casos de licitações correlatas) e de alta resistência para sistemas de impermeabilização de aterros sanitários, isolando o lixiviado (chorume) do solo natural e preservando o lençol freático.
- 3) Responsabilidade Unificada: A Geomembrana de PEAD é um material de alta complexidade que exige instalação correta por termo fusão e rigorosos testes de estanqueidade, sendo mais seguro que esta responsabilidade técnica seja integralmente da Contratada.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em fase de levantamento.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

A Contratada será responsável pela qualidade inquestionável dos produtos e serviços.

- 1) Substituição: A Contratada deverá substituir, às suas custas, o objeto total ou parcial que apresentar irregularidade, em até 72 (setenta e duas) horas após a notificação.
- 2) Responsabilidade: A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, devendo sanar quaisquer defeitos detectados na utilização.
- 3) Garantia de Instalação: A comprovação da qualidade da impermeabilização se dará pela apresentação das planilhas do programa de instalação e dos relatórios dos ensaios não destrutivos (Vácuo e Estanqueidade) e destrutivos (Cisalhamento e Arrancamento), conforme exigido no Termo de Referência.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não parcelamento da contratação.



Justificativa: A contratação engloba o fornecimento de material (Geomembrana de PEAD) e a prestação de serviço especializado (instalação e soldagem) de uma única solução de engenharia. O parcelamento em itens separados (material e instalação) inviabilizaria a garantia de qualidade e a responsabilidade técnica única sobre a estanqueidade do sistema, sendo a contratação em lote único (Menor Preço Global) a que melhor atende ao interesse público e garante a eficiência da obra.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado é a Impermeabilização Interna da Célula do Aterro Sanitário de Birigui/SP, garantindo a proteção ambiental e a segurança operacional da destinação de resíduos, especificamente:

- 1) Isolamento total da nova célula, impedindo a percolação de chorume no solo.
- 2) Preservação do lençol freático e do solo.
- 3) Adequação do Aterro Sanitário às exigências legais e normativas para o recebimento contínuo e seguro de, em média, 89 a 95 toneladas/dia de RSU.
- 4) Entrega do serviço em até 30 (trinta) dias a partir da Ordem de Serviços.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Birigui (Contratante) tem responsabilidades cruciais para a execução do objeto:

- 1) Serviços Preliminares: Execução da escavação, raspagem e limpeza da célula antes do início dos serviços da Contratada.
- 2) Terraplenagem: Execução da compactação do fundo e taludes internos para garantir o suporte da geomembrana.
- 3) Ancoragem: Disponibilização de mão de obra e maquinário para a escavação e reaterro das canaletas de ancoragem, seguindo a orientação técnica da Contratada.
- 4) Fiscalização: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Sr. Valdecir Fernandes (Chefe do Aterro), e o eventual apoio de um Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, serão responsáveis pela fiscalização e ateste dos serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto Ambiental (Caso a contratação falhe)	Medidas Mitigadoras (Com a contratação)
Contaminação do Solo e Águas Subterrâneas: Infiltração de chorume no lençol freático, resultando em dano irreversível ao meio ambiente.	Impermeabilização total com Geomembrana de PEAD 2mm.
Emissão de Gases Nocivos: Liberação descontrolada de metano e outros gases de decomposição, contribuindo para o efeito estufa e riscos de explosão.	A geomembrana auxilia no controle da migração de gases, direcionando-os para sistemas de captação e tratamento.
Deterioração da Área de Instalação: Danos à superfície de apoio por chuva ou trânsito antes da instalação.	A Geomembrana deve ser instalada imediatamente após o preparo da superfície para evitar a deterioração do terreno.
Rompimento da Geomembrana (Falha de Solda): Pontos de falha na união do material, gerando pontos de vazamento.	Rigorous Plano de Testes de Soldagem (destrutivos e não destrutivos) com a exigência de FTB (Film Tear Bond), garantindo que a solda seja mais forte que o próprio material.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para o Fornecimento e a Instalação da Geomembrana de PEAD 2mm é a solução técnica mais adequada e legalmente exigida para a operação segura e ambientalmente correta do Aterro Sanitário de Birigui/SP. A modalidade de contratação global para o fornecimento do material e serviço de instalação, com exigência de rigorosos padrões de qualidade (normas ABNT/ASTM e ensaios de solda), alinha-se às melhores práticas do mercado, e garante o interesse público na preservação do meio ambiente e na eficiência da gestão de resíduos sólidos.

Birigui-SP, 15 de Janeiro de 2.026.


HILÁRIO ZERLOTI
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000006

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

(Elaborado com base na Lei nº 14.133/2021)

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Especificação do Produto/Serviço

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Geomembrana em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com espessura de 2mm, para a Impermeabilização da Nova Célula do Aterro Sanitário de Birigui/SP.

O objeto é composto por um Lote Único (Global) e deve incluir:

1) Fornecimento de **11.000** m² de Geomembrana em PEAD de 2mm.

2) Instalação completa da Geomembrana, incluindo:

a- Mão de obra especializada e todos os equipamentos necessários (ex: gerador, máquina de solda, etc.).

b- Soldagem por Termo Fusão.

c- Realização de todos os Testes de Qualidade (destrutivos e não destrutivos) conforme normas técnicas (ABNT/ASTM), com emissão de relatórios de ensaios de Cisalhamento, Arrancamento (destrutivos), Ensaio de Vácuo sobre soldas por extrusão e Verificação da Estanqueidade Global (não destrutivos). Exigência de *Film Tear Bond* (FTB) nos ensaios destrutivos.

3) A Contratada deverá seguir rigorosamente as orientações técnicas da Fiscalização da Contratante.

b) Locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do material e a execução dos serviços deverão ser realizadas no Aterro Sanitário Municipal de Birigui/SP, localizado no quilômetro 31 da rodovia Deputado Roberto Rollemberg (SP-461), Birigui-SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O prazo máximo de execução e entrega do serviço pronto é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A Contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seu produto e serviço, em todas as suas características. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos atestar o recebimento do serviço/material, não se eximindo a Contratada de ser chamada para substituir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto adquirido/instalado em que se verifique irregularidade(s), em até 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

c) Especificação da garantia exigida

A Garantia de Qualidade e Estanqueidade do Sistema de Impermeabilização e dos produtos (Geomembrana de PEAD) e serviços (Instalação/Soldagem) deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. A comprovação da qualidade se dará pela apresentação das planilhas e relatórios dos ensaios de soldagem (destrutivos e não destrutivos). A Contratada obriga-se a sanar quaisquer defeitos detectados na utilização, conforme a legislação e o Código de Defesa do Consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para garantir a destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no município de Birigui/SP. A impermeabilização da nova célula do aterro com Geomembrana de PEAD de 2mm é uma medida essencial para:

- a- Evitar a contaminação do solo e do lençol freático pelo chorume (lixiviado) resultante da decomposição dos resíduos.
- b- Auxiliar no controle de gases produzidos pela decomposição (como o metano), minimizando riscos de explosões e emissões nocivas.
- c- Assegurar a conformidade do aterro sanitário com as normas ambientais e procedimentos operacionais vigentes.

A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo considerada prioritária e essencial para a continuidade da Gestão de RSU.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de uma empresa especializada para o Fornecimento e Instalação da Geomembrana de PEAD, modalidade que garante a responsabilidade técnica unificada sobre o material, a correta instalação por termo fusão e os



-000007

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

rigorosos testes de estanqueidade. O PEAD de 2mm é o material padrão de alta resistência para sistemas de impermeabilização de aterros sanitários.

O quantitativo de **11.000 m²** refere-se à área total necessária para a impermeabilização da nova célula. O não parcelamento da contratação (Lote Único Global) é a solução mais econômica e eficiente, pois garante a padronização do material e a responsabilidade única pela estanqueidade do sistema, otimizando o custo total por metro quadrado instalado (Economia de Escala).

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Especiais

- a- Especialização: A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento e instalação de Geomembrana em PEAD para impermeabilização de aterros sanitários, com capacidade técnica para soldagem por Termo Fusão e realização dos testes de qualidade exigidos.
- b- Objeto Integral: A contratação é de um Lote Único Global que engloba material e instalação.
- c- Conformidade: O material e a instalação devem atender rigorosamente às especificações técnicas e normativas pertinentes (ABNT/ASTM).

Habilitação Técnica

* Comprovação de aptidão técnica para efetuar o fornecimento e a instalação compatível com as características e quantidades do objeto, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior que comprovem a execução de serviços de impermeabilização com Geomembrana em PEAD de 2mm.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará em Lote Único (Global), com a empresa contratada sendo responsável por todas as etapas, desde o fornecimento do material até a entrega final da impermeabilização com os relatórios de testes de estanqueidade aprovados.

A Contratada deverá:

- a- Realizar a instalação imediatamente após o preparo da superfície pela Contratante, para evitar deterioração do terreno.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b- Acompanhar e orientar tecnicamente os serviços de responsabilidade da Prefeitura (preparo de superfície e ancoragem).
- c- Garantir a qualidade da soldagem com a exigência de FTB e relatórios dos ensaios.

Responsabilidades da Administração (Contratante)

A Prefeitura Municipal de Birigui (Contratante) será responsável pelas seguintes providências complementares:

- a- Serviços Preliminares: Execução da escavação, raspagem e limpeza da célula antes do início dos serviços da Contratada.
- b- Terraplenagem: Execução da compactação do fundo e taludes internos para garantir o suporte da geomembrana.
- c- Ancoragem: Disponibilização de mão de obra e maquinário para a escavação e reaterro das canaletas de ancoragem, seguindo a orientação técnica da Contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelos seguintes agentes:

Agente	Nome	Matrícula	CPF	Função
Fiscal	Danilo de Sousa Ferreira	56.231	[REDACTED]	Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos
Gestor	Hilário Zerloti	54.417	[REDACTED]	Secretário Municipal de Serviços Públicos

O Fiscal e/ou um Engenheiro da Secretaria de Obras serão responsáveis pela fiscalização técnica e ateste dos serviços.



-000008

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do serviço/objeto será pela totalidade dos **11.000 m²** de geomembrana instalada e aprovada.

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a aceitação definitiva do serviço pela Fiscalização e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, comprovando a execução integral do objeto.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção será pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com o Critério de Julgamento de Menor Preço Global por Lote.

A seleção priorizará a proposta mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos de habilitação técnica e de qualidade exigidos neste Termo.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em fase de levantamento pela Secretaria de Obras/Setor de Orçamento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA:760 – Secretaria de Serviços Públicos

Birigui-SP, 15 de Janeiro de 2026.


HILÁRIO ZERLOTTI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Email - Enviado dia 21/01/26

-000009

de: **Juliano Silva** <gestao.comprasbgi@gmail.com>

atendimento@inovageo.eng.br,
comercial@fibratex.com.br,
vendas@ntcbrasil.com.br,
vendas@butialonas.com.br,
contato@gbsgeo.com.br,
vendas@geomembrana.com.br,
marketing@inovageo.eng.br,
contato@brasilpiscis.com.br,
vendas@agricolashop.com.br,
comercial@lonax.com.br,
info.br@maccaferri.com,
cicoplast@cicoplast.com.br,
comercial02@geossintec.com.br,
contato@goiasimpermeabilizacoes.com.br,
contato@instalageo.com.br,
a: lagoseciaoficial@gmail.com.br,
ntx@neomatex.com.br,
contato@ntcbrasil.com.br,
marketing@nortene.com.br,
tecchioambiental@gmail.com,
vendas@diprotecgeo.com.br,
contato@montante.net,
joao@ambigeo.eco.br,
diprotec@diprotec.com.br,
mucalatecom@gmail.com,
atendimento@geossintec.com.br,
comunicacao@processoindustrial.com.br,
vendas@gsgossinteticos.com.br,
contato@imperlonas.com.br,
vendas_ib@hotmail.com

data: 21 de jan. de 2026, 08:44

assunto: Prefeitura de Birigui - Cotação - Geomembrana em Pead
enviado por: gmail.com



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Geomembrana em Pead

Fernanda Teixeira Pavan <f.pavan@maccaferri.com>

21 de janeiro de 2026 às 15:59

Para: "gestao.comprasbgi@gmail.com" <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Cc: Gabriela Franca <g.franca@maccaferri.com>, Ronaldo Banzato <r.banzato@maccaferri.com>

Prezado Juliano,

Boa tarde!

Segue anexo:

- Proposta comercial para vossa apreciação;
- Especificação técnica;
- Ficha cadastral da BMD Têxteis.

Somos fabricantes, temos um rigoroso setor de qualidade, visamos sempre a excelência do nosso produto.

Para dar andamento ao pedido, preciso que me envie a sua ordem de compra, ou o termo de aprovação da proposta, devidamente preenchido, assinado e carimbado (carimbo da empresa).

Validade do preço: 10 dias.

Por favor, verifique se vai precisar de manta geotêxtil para a proteção da geomembrana, também somos fabricantes de geotêxtil, a fábrica de geotêxtil, fica em Jundiaí-SP. Se for precisar, me informe qual a quantidade (m²), e qual a gramatura ou resistência do geotêxtil, que inclui esse item no orçamento.

Atenção:

Material faturado via BMD Têxteis Ltda (Empresa do grupo Maccaferri do Brasil Ltda)

CNPJ: 03.156.784/0001-30 // I.E.: 51.678.391-NO

Rua dos Plásticos, 871, Área Industrial Leste, Complexo Petroquímico, Camaçari-BA CEP: 42.810-240.

Será uma satisfação fechar esta parceria.

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, favor nos contatar.

Aguardo o seu retorno.

Grata,

Fernanda Pavan

Departamento de Soluções Ambientais

PROPOSTA COMERCIAL FORNECIMENTO DE GEOSSINTÉTICOS

GUARULHOS, 22/01/26

Nº 021162

Validade Proposta: 23/02/26

À MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Att.:Juliano Silva
Tel.: (18) 3643-6021

Localidade: RUA ANHANGUERA, 1155 B: JARDIM MORUMBI - BIRIGUI - SP CEP: 16200-067

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta. A GEOMEMBRANA é uma empresa especializada na comercialização de geossintéticos para obras geotécnicas e ambientais. Nossa equipe oferece suporte técnico completo em todas as fases do projeto, com atendimento pós-venda e garantia assegurada

- Seguem os valores de investimento, de acordo com o solicitado:

GMB.01.010	GEOMEMBRANA PEAD LISO 2,0 MM (5,90X50)	11.210,0 000	M2	39,14000	0,00	0,00	438.759,40
------------	---	-----------------	----	----------	------	------	------------

11.000 M2

Nota Importante sobre o DIFAL: Informamos que, de acordo com a legislação vigente, a cobrança do DIFAL (Diferença de Alíquota do ICMS) será realizada conforme o tipo de operação e o perfil do cliente: Para Contribuintes de ICMS: Não haverá cobrança antecipada do DIFAL. Para Não Contribuintes (consumidor final): O recolhimento do DIFAL será realizado de forma antecipada. Reforçamos que o valor pode variar conforme o estado de destino e o tipo de operação, e recomendamos a verificação detalhada na finalização da negociação.	Valor IPI:	0,00
	Valor item:	438.759,40
	Frete (1) CIF (2) FOB: 1	0,00
	DIFAL ST / ICMS ST	0,00
	Outras Despesas:	0,00
	Desconto:	0,00
	Total:	

DIFAL EC 87/2015 (valor a ser incluído no Total):	0,00
--	------

Condições comerciais:

GABRIELA DE CARVALHO TAVARES
Área Tec. Comercial
11 2479-2000 11975743405

GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL
CNPJ 38449307000147 I.E. 127210266119
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. PEDRO DE SOUZA LOPES, Nº 1.112 - VILA GALVÃO -
GUARULHOS - SP - CEP 07074-000

- **PAGAMENTO:** VENDA 01 X - 30 DDL, BOLETO,
O valor referente ao DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS) será cobrado integralmente na primeira parcela do faturamento.
- **OBSERVAÇÕES:** Prazo de entrega: 3 dias úteis, conforme disponibilidade em estoque. Valor composto por Material e Frete. Pagamento 30DDL mediante análise de crédito.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado pela GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS com a observância dos termos e condições gerais abaixo:

1. A correta definição quantitativa e qualitativa, inclusive a espessura, do material a ser fornecido, é informada pelo Comprador, responsável pela obra onde será utilizado o produto. Eventual desconformidade na requisição técnica do material em relação à obra e/ou necessidade de metragens adicionais para conclusão da obra, bem como sobra de material não implicam em responsabilidade da GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS; cumprindo observar que não estão inclusos no Pedido de Venda e/ou na Proposta Comercial abraçadeiras, insertes, conexões e demais acessórios.

1.1. Considerando que o produto é composto por polietileno, caberá ao projetista/engenheiro responsável pela obra e/ou ao Comprador a responsabilidade pelo estudo de resistência química do polietileno frente à composição do resíduo/matéria/substância a ser contido(a), isentando a GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS de qualquer responsabilidade quanto aos efeitos destes sobre o material fornecido.

1.2. Qualquer recomendação técnica dada pela GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS é apenas uma indicação de uso em situações / projetos semelhantes e não é vinculante com a escolha do produto pelo Comprador.

2. O descarregamento do material é de responsabilidade do cliente.

3. Ao receber o material adquirido no local determinado, o Comprador deverá inspecioná-lo cuidadosamente. Caso o Comprador considere que o material não atende às especificações técnicas requisitadas, deverá informar a GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS por escrito em 10 (dez) dias a partir do recebimento. A falta de notificação ou utilização do material antes que a GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS o tenha examinado e emitido um laudo conclusivo, acarretará na aceitação do produto fornecido.

4. A GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS recomenda que a instalação do material fornecido seja realizada por empresa instaladora especializada, objetivando maior qualidade na aplicação das normas que possam garantir a qualidade e eficiência dos produtos ofertados. A GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS poderá, a critério do Comprador, indicar empresas devidamente habilitadas para a instalação do produto, o que deverá ser considerado mera indicação, à medida que nenhum vínculo associativo e/ou comercial existirá com as empresas indicadas, cujas atividades são totalmente autônomas e, portanto, alheias à GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS.

GABRIELA DE CARVALHO TAVARES

Área Tec. Comercial

11 2479-2000 11975743405

GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL

CNPJ 38449307000147 I.E. 127210266119

ENDEREÇO COMERCIAL: AV. PEDRO DE SOUZA LOPES, Nº 1.112 - VILA GALVÃO –
GUARULHOS - SP - CEP 07074-000



-000012

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Orçamento Prefeitura Municipal de Birigui SP

Gabriela Tavares <gabriela.tavares@geomembrana.com.br>
Para: gestao.comprasbgi@gmail.com

23 de janeiro de 2026 às 13:52

Prezado Juliano,

Espero que este e-mail o encontre bem.

Meu nome é Gabriela Tavares e faço parte da equipe da Geomembrana Geossintéticos. Estou escrevendo em resposta à solicitação de orçamento enviada à nossa empresa.

Gostaria de informar que estarei responsável pelo atendimento desta demanda. Em anexo, você encontrará o orçamento solicitado, juntamente com a ficha técnica do material e o nosso catálogo de produtos.

Caso surja qualquer dúvida ou se houver a necessidade de uma visita técnica ou reunião para alinhamento de detalhes, coloco-me à disposição. Contamos com o respaldo técnico necessário para auxiliá-lo em todas as etapas do projeto.

Fico no aguardo do seu retorno.

Atenciosamente,



Gabriela Tavares
Área Comercial

11 2479-2000 | 11 97574-3405
www.geomembrana.com.br/

**4 anexos**

MUNICIPIO DE BIRIGUI 021162.pdf
266K

PROPOSTA COMERCIAL Nº 4106 PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP.pdf
137K

Ficha Técnica Geomembrana PEAD Lisa 2,00 mm.pdf
418K

Catalogo Geomembrana.pdf
3103K

GEOMEMBRANA PEAD LISA 2,00 mm



000013

A linha de Geomembranas PEAD LISA foi desenvolvida sob os mais rigorosos controles de qualidade e é produto da combinação de investimento e desenvolvimento de resinas de última geração e processo produtivo de alta tecnologia. Com o melhor aproveitamento de matéria prima proporcionado, a Geomembrana concilia os parâmetros mecânicos e químicos mínimos exigidos internacionalmente a um produto mais leve. Sendo uma Geomembrana produzida com resinas de alto peso molecular, tem como característica principal excelente resistência mecânica e química, além de elevada durabilidade.

TAMANHOS DISPONÍVEIS

Largura (m)	Comprimento (m)
5,90	50

PROPRIEDADES	METODOLOGIA	UNIDADE	2,00 mm	FREQ. DE TESTES
Espessura (méd.)	ASTM D5199	mm mils	2,00mm (+/- 10%) 70mils	Por bobina
Densidade (mín.)	ASTM D1505/D792	g/cm3	0,94	90.000 kg
Resistência à tração no escoamento (méd.mín.)	ASTM D6693 Tipo IV	kN/m	29	9.000kg
Deformação no escoamento (méd.mín.)	ASTM D6693 Tipo IV	%	12	
Resistência à tração na ruptura (méd.mín.)	ASTM D6693 Tipo IV	kN/m	53	
Deformação na ruptura (méd.mín.)	ASTM D6693 Tipo IV	%	700	
Resistência ao Rasgo (méd.mín.)	ASTM D1004	N	249	20.000 kg
Resistência ao Puncionamento (méd.mín.)	ASTM D4833	N	640	20.000 kg
Resistência ao Fissuramento sob Tensão (mín.)	ASTM D5397	h	500	GM 10 (GR)
Teor do Negro de Fumo	ASTM D1603	%	2-3	9.000 kg
Dispersão do Negro de Fumo	ASTM D5596		Nota (1)	20.000 kg
Tempo de Indução				
OIT Padrão (méd.mín.)	ASTM D3895	min	100	90.000 kg
OIT Alta Pressão (méd.mín.)	ASTM D5885		400	
Envelhecimento térmico *	ASTM D5721			
OIT Padrão (méd.mín.)	ASTM D3895	%	55	POR FORMULAÇÃO
OIT Alta Pressão (méd.mín.)	ASTM D5885		80	
Resistência UV **	ASTM D7238			
OIT Padrão (méd.mín.)	ASTM D3895	%	Nota (2) 50	POR FORMULAÇÃO
OIT Alta Pressão (méd.mín.)	ASTM D5885			

(1) Dispersão do Negro de Fumo para 10 corpos de prova diferentes: 9 corpos de prova nas categorias 1 e 2; 1 corpo de prova na categoria 3
 (2) Não recomendado devido à alta temperatura do teste de OIT Padrão produzir resultados não realistas para alguns dos antioxidantes das amostras expostas UV Obs: Variação tolerável de largura e comprimento da bobina: ±2%

* (Retenção após 90 dias)

** (Retenção após 1.600h)





Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Geomembrana em Pead

ricardo@inovageo.eng.br <ricardo@inovageo.eng.br>
Para: gestao.comprasbgi@gmail.com

21 de janeiro de 2026 às 16:29

Boa tarde Juliano

Segue cotação.

Ricardo Silva | Consultor Comercial

19 98166.7050 /// 19 99891.7471 | ricardo@inovageo.eng.br



www.inovageo.eng.br

De: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>**Enviada em:** quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 08:44

Para: atendimento@inovageo.eng.br; comercial@fibratex.com.br; vendas@ntcbrasil.com.br; vendas@butialonas.com.br; contato@gsgeo.com.br; vendas@geomembrana.com.br; marketing@inovageo.eng.br; contato@brasilpiscis.com.br; vendas@agricolashop.com.br; comercial@lonax.com.br; info.br@maccaferri.com; cicoplast@cicoplast.com.br; comercial02@geossintec.com.br; contato@goiasimpermeabilizacoes.com.br; contato@instalageo.com.br; lagoseciaoficial@gmail.com.br; ntx@neomatex.com.br; contato@ntcbrasil.com.br; marketing@nortene.com.br; tecchioambiental@gmail.com; vendas@diprotecgeo.com.br; contato@montante.net; joao@ambigeo.eco.br; diprotec@diprotec.com.br; mucalatecom@gmail.com; atendimento@geossintec.com.br; comunicacao@processoindustrial.com.br; vendas@gsgeossinteticos.com.br; contato@imperlonas.com.br; vendas_ib@hotmail.com

Assunto: Prefeitura de Birigui - Cotação - Geomembrana em Pead

Bom dia,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO BIRIGUI 10742.pdf
36K

**PROPOSTA COMERCIAL Nº 4092**

Bauru, 21 de Janeiro de 2026

Cliente: Prefeitura Municipal de Birigui SP
A/C: Juliano José Rufino da Silva
Fone: (18) 3643-6021
e-mail: gestao.comprasbgi@gmail.com
Obra: Nova célula de aterro sanitário

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento e instalação de geomembranas PEAD na cidade de Birigui SP:

Seguem abaixo a descrição de quantidade e respectivo valor:

01) Fornecimento de Geomembrana PEAD, espess 2,0 mm

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11.000 m ²	R\$ 36,00	R\$ 396.000,00

02) Instalação de geomembranas PEAD, espess. 2,0 mm

R\$ 13.200,00

03) Execução ensaios de qualidade (teste de pressurização e teste de descontinuidade (Spark Test)).

R\$ 3.400,00

04) Deslocamento, estadia e alimentação

R\$ 2.000,00

05) Valor total**R\$ 414.600,00**

06) Validade da proposta

20 dias a partir da data de hoje.

07) Condições de pagamento

Vencimento 30 dias após emissão da nota fiscal.

08) Obrigações da Contratante

- A área a ser impermeabilizada deverá estar compactada e isenta de materiais contundentes que possa danificar as geomembranas.
- Fornecer energia elétrica 220 v monofásica ou gerador de no mínimo 07 kVA.
- Abertura e reaterro das valas de ancoragem
- Fornecer mão de obra auxiliar (06 ajudantes braçais).
- Não sendo possível a realização dos serviços em virtude de não adequação do local ou falta de frente de serviços será cobrado o valor de R\$ 1.400,00/dia, como diária improdutiva. Em ocasião de impossibilidade por ocasião de chuvas, será cobrado meia diária (R\$ 700,00), caso haja a necessidade de nosso técnico permanecer no local, sem atividades.



E.F. de Oliveira Correia (Instalageo Impermeabilizações)

CNPJ: 30.120.264/0001-40

Fone: (14) 99147-2744 / (14) 99848-6248

e-mail: contato@instalageo.com.br

www.instalageo.com.br

GHC – COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA

CNPJ: 54.532.398/0001-36

Inscrição Estadual: 135772367119

Fone: (14) 99147-2744 / (14) 99848-6248



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Geomembrana em Pead**Contato - Instalageo** <contato@instalageo.com.br>

21 de janeiro de 2026 às 13:36

Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>, atendimento@inovageo.eng.br, comercial@fibratex.com.br, vendas@ntcbrasil.com.br, vendas@butialonas.com.br, contato@gbsggeo.com.br, vendas@geomembrana.com.br, marketing@inovageo.eng.br, contato@brasilpiscis.com.br, vendas@agricolashop.com.br, comercial@lonax.com.br, info.br@maccaferri.com, cicoplast@cicoplast.com.br, comercial02@geossintec.com.br, contato@goiasimpermeabilizacoes.com.br, lagoseciaoficial@gmail.com.br, ntx@neomatex.com.br, contato@ntcbrasil.com.br, marketing@nortene.com.br, tecchioambiental@gmail.com, vendas@diprotecgeo.com.br, contato@montante.net, joao@ambigeo.eco.br, diprotec@diprotec.com.br, mucalatecom@gmail.com, atendimento@geossintec.com.br, comunicacao@processoindustrial.com.br, vendas@gsgeossinteticos.com.br, contato@imperlonas.com.br, vendas_ib@hotmail.com

Boa tarde,

Estamos encaminhando em anexo nossa proposta comercial referente ao fornecimento e instalação de geomembrana PEAD para a nova célula do aterro sanitário.

Aguardamos sua análise e retorno, ficando a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Roberto Pita

Depto Comercial



(14) 99147-2744

(14) 99115-1132

www.instalageo.com.br

De: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 08:44

Para: atendimento@inovageo.eng.br; comercial@fibratex.com.br; vendas@ntcbrasil.com.br; vendas@butialonas.com.br; contato@gbsggeo.com.br; vendas@geomembrana.com.br; marketing@inovageo.eng.br; contato@brasilpiscis.com.br; vendas@agricolashop.com.br; comercial@lonax.com.br; info.br@maccaferri.com; cicoplast@cicoplast.com.br; comercial02@geossintec.com.br; contato@goiasimpermeabilizacoes.com.br; contato@instalageo.com.br; lagoseciaoficial@gmail.com.br; ntx@neomatex.com.br; contato@ntcbrasil.com.br; marketing@nortene.com.br; tecchioambiental@gmail.com; vendas@diprotecgeo.com.br; contato@montante.net; joao@ambigeo.eco.br; diprotec@diprotec.com.br; mucalatecom@gmail.com; atendimento@geossintec.com.br; comunicacao@processoindustrial.com.br;

22/01/2026, 09:11

Gmail - Prefeitura de Birigui - Cotação - Geomembrana em Pead

000019

vendas@gsgsinteticos.com.br; contato@imperlonas.com.br; vendas_ib@hotmail.com
Assunto: Prefeitura de Birigui - Cotação - Geomembrana em Pead

Bom dia,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com



PROPOSTA COMERCIAL Nº 4092 PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP.pdf

142K

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS**MacLine® - Geomembrana de polietileno SDH 200**

As geomembranas MacLine® SDH são produzidas com polietileno virgem de alta densidade e alto peso molecular, resultando em geomembranas flexíveis de excelente qualidade. Sua composição foi formulada para se obter elevada resistência contra agentes químicos, biológicos e à degradação pelos raios ultravioleta.

Espessura (média mínima) (ASTM D5199): 2,00 mm

Densidade (mín.) (ASTM D1505): 0,94 g/cm³

Resistência à tração na ruptura (ASTM D6693 Tipo IV) - (média mínima): 53 kN/m

Alongamento na ruptura (ASTM D6693 Tipo IV) - (média mínima): 700 %

Resistência ao rasgo (ASTM D1004) - (média mínima): 249 N

Resistência ao puncionamento (ASTM D4833) - (média mínima): 640 N

Embalagem: Bobinas

Dimensões: 5 x 50 m

SO0281136 p. 2/6

Maccaferri do Brasil Fazgran
Avenida José Benassi, 2601
Bairro: Distrito Industrial FAZGRAN
CEP: 13213-085 - Jundiaí - SP
Tel: +55 (11) 4525-5000
E-mail: info.br@maccaferri.com

NRJ. 43.846.960/0001-22



Sistema de Gestão de Qualidade
Certificado de Conformidade com o
norma ISO 9001



MACCAFERRI

AMERICA LATINA

32,15675

000021

32,1568

Engineering a Better Solution

DESCRIÇÃO DE PREÇOS					
Quantidade	Unid.	Descrição dos Materiais	Preço Unl. sem IPI	% IPI	Preço Total com IPI
11.000,00	Metro quadrado	RESERV. ARTEF PLAST MACLINE SDH 200 5 X 50	R\$ 29,30	9,75	R\$ 353.724,25
Valor total: R\$ 353.724,25					

CONDIÇÕES COMERCIAIS	
Pagamento:	30 D.D.L - Pagto 30dias s/desc
Frete:	CIF
Impostos:	"MATERIAL PARA CONSUMO" GEOMEMBRANA LISA (MACLINE SDH) Faturamento da BA para SP 12% de ICMS / 9,75% de IPI 1,65% de PIS / 7,60% de COFINS Venda para não Contribuinte - DIFAL POR CONTA DA BMD Preço com todos os impostos Material faturado via BMD Têxteis Ltda (Empresa do grupo Maccaferri do Brasil Ltda) CNPJ: 03.156.784/0001-30 // I.E.: 51.678.391-NO Rua dos Plásticos, 871, Área Industrial Leste, Complexo Petroquímico, Camaçari-BA CEP: 42.810-240. Para entrega em endereço diferente do endereço de faturamento, é necessário ter uma CNO (inscrição da obra) com o endereço de entrega."
Entrega:	Conforme disponibilidade em estoque. Mediante formação de carga.
Validade:	10 dias
Transporte:	Rodoviário

OBSERVAÇÕES

- Não estão inclusos valores de Mão-de-Obra para execução / aplicação dos materiais;
- Descarregamento dos materiais por conta do cliente;
- Não estão inclusos no valor da proposta: a locação de todo e qualquer maquinário para serviços;
- Comercializamos apenas bobinas inteiras;
- Se Contribuinte de ICMS: Diferencial de Alíquota por conta do cliente (destinatário) em operações interestaduais;
- Se não contribuinte de ICMS: Diferencial de Alíquota por conta da Maccaferri (emissor da NF) em operações interestaduais;
- Para que seja possível a implantação do pedido, peço, por gentileza, o envio de sua Ordem de Compra ou do Termo de Aprovação (penúltima página da proposta comercial), preenchido corretamente, assinado e carimbado.

SO0281136 p. 3/6

Maccaferri do Brasil Fazgran
Avenida José Benassi, 2601
Bairro: Distrito Industrial FAZGRAN
CEP: 13213-085 - Jundiaí - SP
Tel: +55 (11) 4525-5000
E-mail: info.br@maccaferri.com



Sistema de Gestão de Qualidade
Certificado de Conformidade com a
Norma ISO 9001



MUNICIPIO DE BIRIGUI

A/C Juliano Silva

Tel.: 18 3643 6021

E-Mail: gestao.comprasbgi@gmail.com

Ref.: SO0281136

Obra.: BR - IMPERMEABILIZACAO - BIRIGUI, SP

Data.: 21/01/2026

Prezado/a Juliano Silva

A Maccaferri, empresa com mais de 140 anos de tradição, 45 anos de presença no Brasil e líder mundial no setor de soluções para a engenharia de infraestrutura e ambiental, agradece a consulta de V. Sas., a qual atendemos com esta proposta.

Caso surjam dúvidas em relação a qualquer item da proposta, não hesitem em nos contatar. Teremos prazer em atendê-los!

Queremos enfatizar que, com a aquisição dos produtos Maccaferri, V.Sas. recebem um conjunto de benefícios, tais como:

- Assessoria técnica nas etapas de elaboração e definição do projeto da estrutura a ser realizada com nossos produtos;
- Visitas de nossos engenheiros ao local da obra, sempre que solicitado e combinado previamente com V.Sas., com o objetivo de auxiliar na correta instalação de nossos produtos e otimizar a produtividade durante a etapa de execução;
- Assessoria técnica pós-obra, sempre que necessário e solicitado por V.Sas.;
- Disponibilidade de atendimento técnico e comercial através de nossos 12 escritórios e mais de 50 engenheiros especializados distribuídos em todo o Brasil, proporcionando assim atendimento rápido, eficaz e personalizado aos nossos clientes;
- Todos os processos de Gerenciamento da produção e comercialização adotados pela Maccaferri obedecem à norma ISO 9001: 2008, assegurando a qualidade e o cumprimento das normas aplicadas. Todas as nossas unidades fabris possuem laboratórios de padrão internacional, o que permite à Maccaferri disponibilizar produtos que atendem às mais rigorosas normas e critérios internacionais para garantia da qualidade.

Atenciosamente,

Fernanda Pavan

Departamento de Soluções Ambientais

Matriz Jundiá

Maccaferri do Brasil

Tel.: +55 11 4525 5000 Ramal.: 5027

www.maccaferri.com/br

SO0281136 p. 1/6

Maccaferri do Brasil Fazgran
Avenida José Benassi, 2601
Bairro: Distrito Industrial FAZGRAN
CEP: 13213-085 - Jundiá - SP
Tel: +55 (11) 4525-5000
E-mail: info.br@maccaferri.com



Sistema de Gestão de Qualidade
Certificado de Conformidade com a
Norma ISO 9001





Prefeitura Municipal de Birigui 000023

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Aquisição e Instalação de Geomembrana em Pead para Impermeabilização de Célula no Aterro Sanitário Municipal

AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$402.316,20	MÉDIA VALOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme orçamento anexado

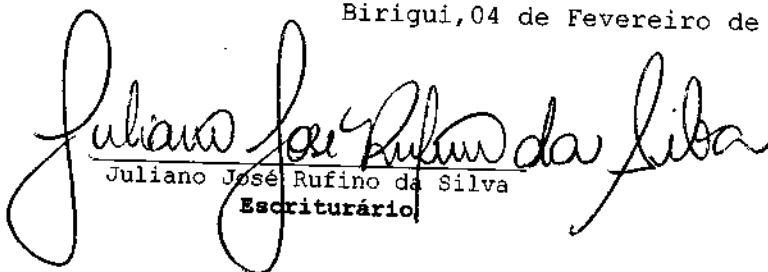
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- a) Devido a especificidade do objeto, não foi localizado no PNCP contratação de objeto similar.
- b) Opina-se pelo processamento através da Média dos valores obtidos informados em planilha de estimativa do Sistema Smar.

Birigui, 04 de Fevereiro de 2026


Juliano José Rufino da Silva
Escriturário

000024



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/02/2026

Página: 1

Cotação: 10080

Data Cotação: 04/02/2026

Usuário: JJRSILVA

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 74/2026

Atualizado por: Média

Item	Material	Descrição	Qtd	Med. Preço	Total Média
1	3.01.27.0246-8	2,8421	11.000,000	36,5742	402.316,20
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICA - M2					
Mediana	Descrição	Menor Preço	Preço Médio	Med. Preço	Coeficiente
37,5000	2,8421	32,1568	36,5742	39,1400	7,7708
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
010179 - MACCAFERRI DO BRASIL LTDA			32,1568	353.724,80	-12,08
CPF/CNPJ 43.876.960/0001-22					
028715 - E.F. DE OLIVEIRA CORREIA IMPERMEABILIZACOES LTDA.			36,0000	396.000,00	-1,57
CPF/CNPJ 30.120.264/0001-40					
028714 - INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA			39,0000	429.000,00	6,63
CPF/CNPJ 44.173.316/0002-31					
024428 - GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA			39,1400	430.540,00	7,02
CPF/CNPJ 38.449.307/0001-47					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 402.316,20

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 412.500,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 353.724,80



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000025

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo

1 - RECURSOS PROPRIOS

Evento

192.040 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Folha

1

Documento

Data

03/02/2026

Requisição

20100074

Processo

Dotação

Natureza da Despesa

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES

Nro Reduzido

760 15.452.0012.1.024 - ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO ML

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Credor

Razão Social / Fornecedor

CPF CNPJ

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada

1.000.000,00

Reservado Anterior

0,00

Reserva

Saldo Atual

597.683,80

Histórico

Item

Quantidade

Unidade

Descrição

Valor Unitário

Valor Total

1

1

1 Reserva originária da requisição 20100074

402.316,20

402.316,20

Total

402.316,20

Por Extenso

Quatrocentos e Dois Mil e Trezentos e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000026

Birigui, 05 de fevereiro de 2026.

A

**SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS”**.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI

0

0206-20260205 16:44:19 -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA

Assinado de forma digital por
NATHALIA DA CUNHA

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

000027

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir **PREQUEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILLO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILLO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
(Prefeita Municipal)

Prefeitura Municipal de Birigui
Rua: 19 de Abril, nº 100 - Centro - Birigui - SP - 13240-000

Prefeitura Municipal de Birigui
Rua: 19 de Abril, nº 100 - Centro - Birigui - SP - 13240-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

Ordem	Nome	Nome	Nome
1	Ricardo Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatiane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
(Prefeita Municipal)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000028

Birigui-SP, 11 de fevereiro de 2.026.

Ofício nº 243/2.026 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezado,

Com vistas ao saneamento e à adequada instrução do edital do pregão eletrônico objetivando o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS”**, em atendimento à Requisição de Serviço nº 74 de 2026;

Informo que após análise do expediente encaminhado, constatou-se que algumas cotações juntadas aos autos e utilizadas para composição da média de preços, não contemplam integralmente o objeto da contratação pretendida. Verificou-se que a empresa GEOMEMBRANA consignou expressamente em sua cotação que não realiza a instalação do material ofertado. De igual modo, a empresa MACCAFERRI informou em sua proposta que os valores apresentados não incluem os custos relativos à execução/aplicação do objeto.

Ainda, observou-se que a média apurada resultou em valor com quatro casas decimais, em razão de a proposta da empresa MACCAFERRI não discriminar o valor unitário de forma específica, apresentando apenas o valor correspondente ao BDI e o valor global final. Ressalte-se que a adoção de quatro casas decimais após a vírgula é procedimento usual apenas em certames que envolvem aquisição de medicamentos e combustíveis, em virtude da forma de comercialização desses produtos, não se aplicando, em regra, ao objeto em questão.

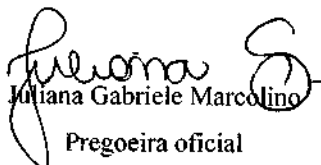
Diante do exposto, solicita-se análise e revisão dos pontos acima mencionados, a fim de possibilitar a regular instrução do processo e assegurar a adequada formação do preço estimado da contratação.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento do processo ficará condicionada ao envio da resposta quanto aos esclarecimentos que se fazem necessários, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

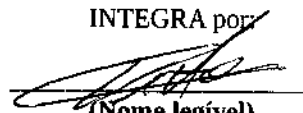
Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

PREZADO SR.
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS

Recebido OFÍCIO E PROCESSO NA
INTEGRA por

(Nome legível)
Em: 12/02/2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000029

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 24 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 08/2026/VMRR/SGC

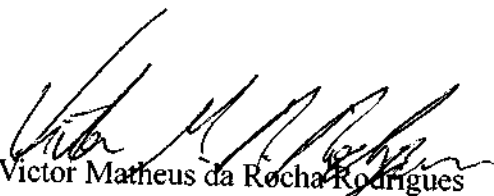
Assunto: Ofício nº 243/2026 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezada senhora,

Em atendimento ao *Ofício nº 243/2026*, informo que foram removidos da planilha de estimativa do sistema SMAR os valores das enoresas GEOMEMBRANA e MACCAFERRI.. Também foram inclusos na planilha outra fonte de pesquisa para compôr o valor de referência, sendo este de contratação similar encontrada no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. Por consequência, foi adequado o Termo Conclusivo de Preço Referencial, anulada a Nota de Reserva nº 253 e efetivada a Nota de Reserva nº 2858.

Assim, devolve-se o expediente para processamento,

Atenciosamente,


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

À
SENHORA JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Item nº 1

Descrição: GEOMEMBRANA PEAD 2MM Polietileno de alta densidade com 2mm de espessura. Bobina fechada nas medidas 5 a 6 metros de largura x 50 metros de comprimento

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 5.000 **Unidade de medida:** MetroQuadrado **Valor unitário estimado:** R\$ 59,19

Valor total estimado: R\$ 295.950,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/11/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 44.173.316/0002-31

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 33,90

Valor total homologado: R\$ 169.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Editais

Edital nº 020/2025/2025

*Última atualização 08/10/2025***Local:** Pará de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PARA DE MINAS **Unidade compradora:** 1004 - Pará de Minas**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 09/10/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 29/10/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18313817000185-1-000190/2025 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações**Objeto:**

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD 2MM PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA (VALA) DO ATERO SANITÁRIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 295.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 169.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	GEOMEMBRANA PEAD 2MM Polietileno de alta densidade com 2mm de espessura. Bobina fechada nas medidas 5 a 6 metros de largura x 50 metros de comprimento	5000	R\$ 59,19

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/02/2026

Página: 1

000032

MCR23100

Cotação: 10080

Data Cotação: 04/02/2026

Usuário: JJRSILVA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 74/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média		
1	3.01.27.0246-8	2,0928	11.000,000	36,3000	399.300,00		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICA - M2							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		36,0000	2,0928	33,9000	36,3000	39,0000	5,7654

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			33,9000	372.900,00	-6,61
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
028715 -E.F. DE OLIVEIRA CORREIA IMPERMEABILIZACOES LTDA.			36,0000	396.000,00	-0,83
CPF/CNPJ 30.120.264/0001-40					
028714 -INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA			39,0000	429.000,00	7,44
CPF/CNPJ 44.173.316/0002-31					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 399.300,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 396.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 372.900,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000036

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Aquisição e Instalação de Geomembrana em Pead para Impermeabilização de Célula no Aterro Sanitário Municipal

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 372.900,00	MENOR VALOR
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 396.000,00	MENOR VALOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme orçamento anexado

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

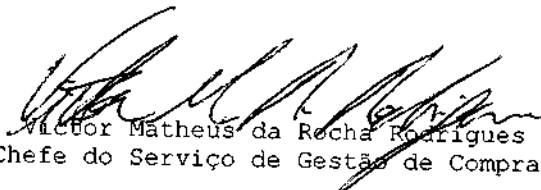
Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) O valor informado como Prefeitura Municipal de Birigui na planilha de estimativa do sistema Smar refere-se ao valor encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

b) Opina-se pelo processamento através da Média dos valores obtidos informados em planilha de estimativa do Sistema Smar.

Birigui, 04 de Fevereiro de 2026


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Anulação Total	Requisição 20100074	Reserva 2060	Número 253
Data 24/02/2026	Processo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	760	15.452.0012.1.024 - ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO
Vínculo		
01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores

Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
402.316,20	0,00	402.316,20	0,00	0,00

Histórico

Anulação da Reserva Número 2060

Por Extenso

Quatrocentos e Dois Mil e Trezentos e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

-000035

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA**02.00.00 - PODER EXECUTIVO****02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Reserva**

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 192.040 - OBRAS E INSTALAÇÕES		Folha 1
Documento	Data 24/02/2026	Requisição 20100074	Processo

Dotação

Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	Nro Reduzido 760	Classificação Funcional 15.452.0012.1.024 - ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO ML
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
930.000,00	0,00		530.700,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 20100074	399.300,00	399.300,00
Total					399.300,00

Por Extenso

Trezentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000036

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 74 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

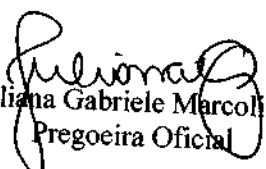
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE AINDA ESPECIAL ATENÇÃO:

a) Verifica-se que o Termo de Referência não contempla a exigência de realização de visita técnica, conforme previsto em edital anterior para objeto semelhante. Diante disso, solicita-se a gentileza de avaliar a pertinência e a necessidade de inclusão dessa exigência, a fim de resguardar a adequada compreensão das condições locais de execução e conferir maior segurança técnica à futura contratação. A não manifestação quanto ao presente apontamento será considerada como concordância com a manutenção do Edital nos moldes apresentados.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 26 de fevereiro de 2.026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


HILÁRIO ZERLOTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	08/08/2024 ÀS 08 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 399.300,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DE MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA MEIO/EMPREGADAS	NÃO DIFERENCIADA

2/38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Contrato de Contratação
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067

ÍNDICE DO EDITAL

- PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO FORTALECIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DAS AMOSTRAS
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA CONTRATAÇÃO
13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
14. DA FORMA DE PAGAMENTO
15. DO REAJUSTE
16. DA VIGÊNCIA
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA GARANTIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2/38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Contrato de Contratação
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 159/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende a Requisição de Serviços nº 74/2026, provenientes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Termo Preliminar, do Termo de Referência e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta, Sr. Hilário Zerloti, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 08/08/2024, às 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Compras e Licitação do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA

2/38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Contrato de Contratação
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067



DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Para efeitos de classificação de propostas, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

1.1.2. Todas as despesas com a prestação dos serviços serão por conta da empresa vencedora do certame.

1.2. Caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e o Edital, prevalecerão as especificações constantes deste Edital, prevalecendo as últimas.

1.3. A presente licitação é composta por 01 (UM) LOTE, conforme Anexo I deste edital.

1.4. Estima-se que a presente licitação o valor total de R\$ 399.300,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações de

Nº 01.900 - 15.432.0012.2.024 / 4.4.90.51.00 - Ficha nº 760 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Municipais;

Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS MUNICIPAIS.

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2/38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Contrato de Contratação
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067



2.6. Não poderão dispor esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por violação de legislação trabalhista, ou por exploração de trabalho análogo ao de escravo ou por contratação de adolescentes em condições vedadas pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando em caráter não oneroso;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da contratação de serviço público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as condições que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, inclusive a legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Contrato de Contratação
Rua Antares nº 1.155 - Jardim Tênis, Jardim Noroeste, Birigui/SP - CEP: 16.200-007



- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
 - b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
 - c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
 - d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
 - f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
 - g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21
- 3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão, ao sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, quando o participante que apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou documento, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou comissão, antes, ao disposto via internet.
- 3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula 1ª do Edital será registrada em ata, concluída em ata, se for o caso.
- 3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão, concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo interessado, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.
- 3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.
- OBSERVAÇÃO:** O teor do acórdão nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Contrato de Contratação
Rua Antares nº 1.155 - Jardim Tênis, Jardim Noroeste, Birigui/SP - CEP: 16.200-007



000038

- 2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou de outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de cinco a dez anos, no caso de crimes culposos.
 - 2.7. O impedimento de contratar com o Poder Público também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, ou que tenha sido contratado para burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua rescisão, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.8. A entidade contratadora exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 não poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
 - 2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: credenciamento@bll.org.br.
- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Contrato de Contratação
Rua Antares nº 1.155 - Jardim Tênis, Jardim Noroeste, Birigui/SP - CEP: 16.200-007



- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encarecerão, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observando o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura de sessão pública.
- 4.3. No encerramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:
 - 4.3.1. aceita o cliente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (seis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 4º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Contrato de Contratação
Rua Antares nº 1.155 - Jardim Tênis, Jardim Noroeste, Birigui/SP - CEP: 16.200-007



4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura de sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEB nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 5º, da Instrução Normativa SEB nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade de Controle Licitação e Gestão de Contratos
Rua Antônio Carlos nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-007



5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação que será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, e § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do processo deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interrupção de recolhimento até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TCU nº 1362.969/2017 do TCE/SP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas e no plano de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o licitante deverá aplicar o desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente vinculado ao Edital e às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo máximo de execução e entrega do serviço é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBST: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato impeditivo exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade de Controle Licitação e Gestão de Contratos
Rua Antônio Carlos nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-007



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) Valor unitário total do objeto, com a descrição do objeto, atendendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

b) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta com quantidade de cada item diferente da solicitada.

5.1.1. Não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROponente (tais como: nome, CNPJ), papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 8º, antes do término da fase competitiva do prego, é obrigada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas folhas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsto inflacionário. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todos as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada o licitante! O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade de Controle Licitação e Gestão de Contratos
Rua Antônio Carlos nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-007



OBST: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: a entrega do material e a execução do serviço será no Azorro Sanitário de Birigui/SP, localizado no KM 31,5 da Rodovia SP-461, sob a guarda do Deputado Roberto Rolimberg (SP-461), conforme disposições do Anexo II do Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e com a aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número e respectivo cômputo de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, bem como quaisquer outras ou orçadas.

OBST: Os critérios elencados pela requeritante no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

5.14. Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida a retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O não cumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a rescisão da licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando, for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade de Controle Licitação e Gestão de Contratos
Rua Antônio Carlos nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-007



- 6.8. Encerrada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/leite.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o prazo de cinco minutos, automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante faça oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele oferecido, encerrando o lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá ofertar o seu último lance de etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas neste item, poderão ser aceitos os melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, encerrando o lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13/38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Tereza, Jardim Municipal, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desistência do licitante, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desistência do licitante para o pregão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa, iniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato ao Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O licitante não apresentando lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores de primeira colocada, na esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

14/38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Tereza, Jardim Municipal, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
- 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, não apresentar razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado no sistema eletrônico.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa

15/38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Tereza, Jardim Municipal, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

- Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, que deverão ser encaminhados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma BLL, ou por e-mail, e encaminhadas ao e-mail: juliane.pereira@birigui.sp.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, prerrogativa por igual período mediante publicação fundamentada de acordo com o Edital, antes de findo o prazo.
- 6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital poderá dispensar a apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da etapa anterior.
- 6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.
- 6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;
- 6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;
- 6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;
- 6.25.5. Ocorrência de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) a vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

16/38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Tereza, Jardim Municipal, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cenis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/consulta-relecao-de-apanados>;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_resumo_documento.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de crédito, e outros similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual classificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de qualificação de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto no item 4º "c" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não se utilize de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Lei SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1738
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Controle, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Adolpho de Mello, 1.155 Andar Térreo, Jardim Mercedes, Birigui/SP - CEP: 16.240-467

000041



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não divergir ou apresentar inconsistência, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar inconsistência com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.6. Não tenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores numéricos de lote;

7.7.7. Se não completas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do lote ofertado;

7.7.8. Conter qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.9. Não contemham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração da marca inicial ofertada;

7.7.10. Contemham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e estas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1738
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Controle, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Adolpho de Mello, 1.155 Andar Térreo, Jardim Mercedes, Birigui/SP - CEP: 16.240-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto a apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção e indicação de melhoramento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser exigida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridas pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

1738
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Controle, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Adolpho de Mello, 1.155 Andar Térreo, Jardim Mercedes, Birigui/SP - CEP: 16.240-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pelo licitante na plataforma "BLL" e seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Registro comercial, caso de pessoa física, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2016, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assinto o e exigir

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

h) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

i) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

1738
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Controle, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Adolpho de Mello, 1.155 Andar Térreo, Jardim Mercedes, Birigui/SP - CEP: 16.240-467



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido(s) por

personas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade(s) compatível(is) com as descritas no objeto desta licitação.

8.2.4.2. O documento do item 8.2.4.1 será analisado por representante da Secretaria Regulante presente na data da sessão pública, que verificará sua conformidade com o objeto ora licitado e as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2.5. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, em nome da empresa, conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se encontra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração do contrato, a licitante poderá usar do Envelope Documentos de Habilitação orçados para a licitação, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionam no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consubstanciados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

23/8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Marumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067



8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contada da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64, e IN 73/2022 art. 39, § 1º).

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá declarar o sucesso ou o fracasso, não alterando a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, não poderá continuar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a hipótese de quem tenha que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

23/8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Marumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067



8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observada a soma dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir aquisição de bens ou serviços econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% sobre o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples autenticada pelo original por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

23/8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Marumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067



8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Com exceção da restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão exigidos 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período quando motivo relacionado ao justicável e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito a contratação, por prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.18.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou se conhecidos após o julgamento.

8.19. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Marumbi, Birigui/SP, CEP: 16204-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

PROCESSO Nº 000.000.000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

23/8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Marumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067



RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensados do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos de legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, das amostras, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma escrita, após o resultado final da fase de habilitação, devendo os participantes acompanharem o chiesto das razões do respectivo certame;

9.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 15 (quinze) minutos.

9.4.2. Em caso de suspensão do certame, o prazo supra mencionado será contado em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.

9.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

2728
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Torrey, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-407



10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.1.1. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua capacidade técnica e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições previstas pelo Edital e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 17 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, em ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4, alínea "a" deste Edital.

2728
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Torrey, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-407

000046



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos no prazo não serão conhecidos.

9.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo de licitação.

9.9. O prazo para apresentação das razões recursais no recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos autos e dos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP, na cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

2728
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Torrey, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-407



11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria Requisitante é a responsável pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto, apresentando a Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. O prazo máximo de execução e entrega do serviço é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A entrega do material e execução do serviço será no Aterro Sanitário de Birigui/SP, localizado no KM 31 da Rodovia Deputado Roberto Rollemberg (SP-461), conforme disposições do Anexo II - Termo de Referência.

12.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

12.2. O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número do fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

2728
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Torrey, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-407



- 12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 12.9. Conterá exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

- 13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.
- 13.2. O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a rejeição ocorrer na forma e prazos finidos no item 15.3 abaixo.
- 13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada poderá:
- a) se dissor respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

28/24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Controle, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Tietê, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



- c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
 - d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnicos ou disciplinadamente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;
 - e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
 - f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;
 - g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem aqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente as Notas Fiscais, termo de acompanhamento;
 - h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da seguinte:
- h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;
 - h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
 - h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - h.4) Pagamento do 13º Salário;
 - h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
 - h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
 - h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordos ou sentenças normativas em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
 - h.9) Verbas rescisórias.
- 13.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar e obter as informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.
- 13.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos constantes nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

32/28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Controle, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Tietê, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



- b) se dissor respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.3.1. O recebimento provisório não será definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificada a conformidade com a qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.
- 13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto licitado, cabendo-lhe reparar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- 13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I, Decreto Municipal nº 7.495/2024.
- 13.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e controlar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.
- 13.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrando termo de verificação circunstanciada através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.
- 13.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.9. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:
- a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
 - b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

33/28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Controle, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Tietê, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



- 14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e os dados bancários, tudo sem quaisquer reservas ou emendas.
- 14.1.1. Os dados bancários constantes nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número do CNPJ da licitante vencedora.
- 14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui/UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.
- 14.1.3. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.
- 14.1.4. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- 14.1.5. A Contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.
- 14.1.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 14.1.7. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.
- 14.1.8. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

33/28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Controle, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Tietê, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



14.6. No caso de Devedora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Devedora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da publicação da edição de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa Nº 005/MEI, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do Contratado, os preços serão ajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICA/IBRE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), o(s) índice(s) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

15.7. Ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajuste do preço do contrato remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou modificativos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando alheia econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruído-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.



16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em decorrência do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.339/2023, cujo texto encontra disponível no site virtual http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



000046

- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovando ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, inclusive no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação aos prazos e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de habilitação conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta comercial e valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados pessoais e assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Termo de entrega e notificação

Birigui, 15 de Junho de 2024.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

1228
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Licitação e Ordem de Contratação
Rua Antônio Carlos nº 135, Jardim Tênis, Jardim Burattini, Birigui/SP - CEP: 16.200-007

1228
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Licitação e Ordem de Contratação
Rua Antônio Carlos nº 135, Jardim Tênis, Jardim Burattini, Birigui/SP - CEP: 16.200-007



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000047

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE OBRA/MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO	11.000 M2	R\$ 36,30	R\$ 399.300,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Especificação do Produto/Serviço

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Geomembrana em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com espessura de 2mm, para Impermeabilização da Nova Célula do Aterro Sanitário de Birigui/SP.

O objeto é composto por um Lote Único (Global) e deve incluir:

- 1) Fornecimento de **11.000 m²** de Geomembrana em PEAD de 2mm.
- 2) Instalação completa da Geomembrana, incluindo:
 - a- Mão de obra especializada e todos os equipamentos necessários (ex: gerador, máquina de solda, etc.).
 - b- Soldagem por Termo Fusão.
 - c- Realização de todos os testes de Qualidade (destrutivos e não destrutivos) conforme normas técnicas (ABNT/AS 10), com emissão de relatórios de ensaios de Cisalhamento, Arrancamento (destrutivos), Ensaio de Vácuo sobre soldas por extrusão e Verificação da Estanqueidade (não destrutivos). Exigência de *Film Tear Bond* (FTB) nos ensaios destrutivos.
- 3) A Contratada deverá seguir rigorosamente as orientações técnicas da Fiscalização da Contratante.

b) Locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do material e a execução dos serviços deverão ser realizadas no Aterro Sanitário Municipal de Birigui/SP, localizado no quilômetro 31 da rodovia Deputado Roberto Rollemberg (SP-461), Birigui-SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O prazo máximo de execução e entrega do serviço pronto é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A Contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seu produto e serviço, em todas as suas características. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos atestar o recebimento do serviço/material, não se eximindo a Contratada de ser chamada para substituir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto adquirido/instalado em que se verifique irregularidade(s), em até 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

c) Especificação da garantia exigida

A Garantia de Qualidade e Estanqueidade do Sistema de Impermeabilização e dos produtos (Geomembrana de PEAD) e serviços (Instalação/Soldagem) deverá ser, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. A comprovação da qualidade se dará pela apresentação das planilhas e relatórios dos ensaios de soldagem (destrutivos e não destrutivos). A Contratada obriga-se a sanar quaisquer danos detectados na utilização, conforme a legislação e o Código de Defesa do Consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para garantir a destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no município de Birigui/SP. A impermeabilização da nova célula do aterro com Geomembrana de PEAD de 2mm é uma medida essencial para:

- a- Evitar a contaminação do solo e do lençol freático pelo chorume (lixiviado) resultante da decomposição dos resíduos.
- b- Atuar no controle de gases produzidos pela decomposição (como o metano), minimizando riscos de explosões e emissões nocivas.
- c- Assegurar a conformidade do aterro sanitário com as normas ambientais e procedimentos operacionais vigentes.

A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo considerada prioritária e essencial para a continuidade da Gestão de RSU.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de uma empresa especializada para o Fornecimento e Instalação da Geomembrana de PEAD, modalidade que garante a responsabilidade técnica unificada sobre o material, a correta instalação por termo fusão e os



000049

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

rigorosos testes de estanqueidade. O PEAD de 2mm é o material padrão de alta resistência para sistemas de impermeabilização de aterros sanitários.

O quantitativo de 11.000 m² refere-se à área total necessária para a impermeabilização da nova célula. O não parcelamento da contratação (Lote Único Global) é a solução mais econômica e eficiente, pois garante a padronização do material e a responsabilidade única pela estanqueidade do sistema, otimizando o custo total por metro quadrado instalado (Economia de Escala).

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Especiais

- a- Especialização: A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento e instalação de Geomembrana em PEAD para impermeabilização de aterros sanitários, com capacidade técnica para soldagem por Termo Fuso e realização dos testes de qualidade exigidos.
- b- Objeto Integral: A contratação é de um Lote Único Global que engloba material e instalação.
- c- Conformidade: O material e a instalação devem atender rigorosamente às especificações técnicas e normativas pertinentes (BNT/ASTM).

Habilitação Técnica

Comprovação de aptidão técnica para efetuar o fornecimento e a instalação compatível com as características e quantidades do objeto, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior que comprovem a execução de serviços de impermeabilização com Geomembrana em PEAD de 2mm.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará em Lote Único (Global), com a empresa contratada sendo responsável por todas as etapas, desde o fornecimento do material até a entrega final da impermeabilização com os relatórios de testes de estanqueidade aprovados.

A Contratada deverá:

- a- Realizar a instalação imediatamente após o preparo da superfície pela Contratante, para evitar deterioração do terreno.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b- Acompanhar e orientar tecnicamente os serviços de responsabilidade da Prefeitura (preparo de superfície e ancoragem).
- c- Garantir a qualidade da soldagem com a exigência de FTB e relatórios dos ensaios.

Responsabilidades da Administração (Contratante)

A Prefeitura Municipal de Birigui (Contratante) será responsável pelas seguintes providências complementares:

- a- Serviços Preliminares: Execução da escavação, raspagem e limpeza do terreno antes do início dos serviços da Contratada.
- b- Terraplenagem: Execução da compactação do terreno e taludes internos para garantir o suporte da geomembrana.
- c- Ancoragem: Disponibilização de mão de obra e maquinário para a escavação e reaterro das canaletas de ancoragem, seguindo a orientação técnica da Contratada.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado somente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, omissão de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelos seguintes agentes:

Agente	Nome	Matrícula	CPF	Função
Fiscal	Danilo de Sousa Ferreira	56.231		Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos
Gestor	Hilário Zerloti	54.417		Secretário Municipal de Serviços Públicos

O Fiscal e/ou um Engenheiro da Secretaria de Obras serão responsáveis pela fiscalização técnica e ateste dos serviços.



07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do serviço/objeto será pela totalidade dos **11.000 m²** de geomembrana instalada e aprovada.

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a aceitação definitiva do serviço pela Fiscalização e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, comprovando a execução integral do objeto.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção será pela modalidade de licitação Regão Eletrônica, com o Critério de Julgamento de Menor Preço Global por Lote.

A seleção priorizará a proposta mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos de habilitação técnica e de qualidade exigidos neste Termo.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em fase de levantamento pela Secretaria de Obras/Secretaria de Orçamento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA:760 – Secretaria de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI/SP

1 – JUSTIFICATIVA

A contratação é imprescindível para garantir a destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no município. O Aterro Sanitário de Birigui/SP recebe em média 89 a 95 toneladas de lixo por dia, a impermeabilização da célula com Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 2mm é uma medida essencial para:

- Evitar a contaminação do solo e do lençol freático por chorume (lixiviado) resultante da decomposição dos resíduos.
- Auxiliar no controle de gases gerados na decomposição (como o metano), minimizando riscos de explosões e emissões nocivas.
- Assegurar a continuidade do aterro sanitário com as normas ambientais e procedimentos operacionais vigentes.

A contratação decorre da necessidade de sistematizar e maximizar a eficiência do aterro, que é um serviço público essencial à saúde e bem-estar da população.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deve ser considerada como prioritária e essencial para a continuidade da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), enquadrando-se em despesas relacionadas ao saneamento urbano. As despesas serão pagas através da ficha de dotação da Secretaria de Serviços Públicos. A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA), dada sua relevância e caráter contínuo para a operação do aterro.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve ser especializada e fornecer tanto o material quanto o serviço de instalação, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e normativas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

-Objeto: Fornecimento e instalação de **11.000,00** m² de Geomembrana em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com espessura de 2mm.

-Técnica de Instalação: O serviço deve incluir a soldagem por Termo Fusão.

1) Equipamentos e Mão de Obra: Fornecimento de todos os equipamentos para aplicação e instalação (ex: gerador, máquina de solda, etc.) e mão de obra especializada para a instalação e soldagem.

2) Testes de Qualidade: Realização de Testes de Avaliação de Soldas (cisalhamento e arrancamento - destrutivos), Ensaio de Vácuo sobre soldas por intrusão, verificação da Estanqueidade Global (não destrutivos), conforme normas técnicas com emissão de relatórios.

3) Fiscalização: A Contratada deverá seguir as orientações técnicas da Fiscalização (Engenheiro da Contratante), inclusive para os serviços de responsabilidade da Prefeitura (preparo de superfície e ancoragem).

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (m ²)
ITEM 01	Contratação de empresa especializada em instalação de geomembrana com fornecimento de equipamentos, mão de obra e Geomembrana de PEAD, espessura de 2 mm.	11.000

Memória de Cálculo: O quantitativo de 11.000m² refere-se à área total necessária para a impermeabilização da nova célula do aterro sanitário municipal, conforme projeto.

Economia de Escala: A contratação do quantitativo total em um único lote (Global) para a obra é a solução mais econômica e eficiente, pois garante a padronização do material, a otimização da mobilização/desmobilização de equipamentos e equipes especializadas, e a continuidade da execução do projeto, minimizando o custo total por metro quadrado instalado.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução de contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação da geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de 2mm, por menor preço global por lote, é a mais vantajosa e tecnicamente adequada, pois:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1) Garante a Qualidade: Assegura que o material (Geomembrana de PEAD) e o serviço de instalação (soldagem e testes) estejam sob a responsabilidade e garantia de uma única empresa especializada, minimizando riscos de incompatibilidade e falhas de execução.

2) Eficiência Técnica: O PEAD de 2mm é o material padrão (conforme evidenciado em casos de licitações correlatas) e de alta resistência para sistemas de impermeabilização de aterros sanitários, isolando o lixiviado (chorume) do solo natural e preservando o lençol freático.

3) Responsabilidade Unificada: A Geomembrana de PEAD é um material de alta complexidade que exige instalação correta por termo fusão e rigorosos testes de estanqueidade, sendo mais seguro que esta responsabilidade técnica seja integralmente da Contratada.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em fase de levantamento.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

A Contratada será responsável pela qualidade inquestionável dos produtos e serviços.

1) Substituição: A Contratada deverá substituir às suas custas, o objeto total ou parcial que apresentar irregularidade, em até 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

2) Responsabilidade: A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, devendo sanar quaisquer defeitos detectados na utilização.

3) Garantia de Instalação: A comprovação da qualidade da impermeabilização se dará pela apresentação das planilhas do programa de instalação e dos relatórios dos ensaios não destrutivos (Cisalhamento e Arrancamento) e destrutivos (Cisalhamento e Arrancamento), conforme exigido no Termo de Referência.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não parcelamento da contratação.

Justificativa: A contratação engloba o fornecimento de material (Geomembrana de PEAD) e a prestação de serviço especializado (instalação e soldagem) de uma única solução de engenharia. O parcelamento em itens separados (material e instalação) inviabilizaria a garantia de qualidade e a responsabilidade técnica única sobre a estanqueidade do sistema, sendo a contratação em



lote único (Menor Preço Global) a que melhor atende ao interesse público e garante a eficiência da obra.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado é a Impermeabilização Interna da Célula do Aterro Sanitário de Birigui/SP, garantindo a proteção ambiental e a segurança operacional da destinação de resíduos, especificamente:

- 1) Isolamento total da nova célula, impedindo a percolação de chorume no solo.
- 2) Preservação do lençol freático e do solo.
- 3) Adequação do Aterro Sanitário às exigências legais e normativas para recebimento contínuo e seguro de, em média, 89 a 95 toneladas/dia de RSU.
- 4) Entrega do serviço em até 30 (trinta) dias a partir da Ordem de Serviços.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Birigui (Contratante) tem responsabilidades cruciais para a execução do objeto:

- 1) Serviços Preliminares: Execução da escavação, limpeza e limpeza da célula antes do início dos serviços da Contratada.
- 2) Terraplenagem: Execução e compactação do fundo e taludes internos para garantir o suporte da geomembrana.
- 3) Ancoragem: Disponibilização de mão de obra e maquinário para a escavação e reaterro das canalizações de ancoragem, seguindo a orientação técnica da Contratada.
- 4) Fiscalização: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Sr. Valdecir Fernandes (Chefe do Aterro) e o eventual apoio de um Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, serão responsáveis pela fiscalização e ateste dos serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto Ambiental (Caso a contratação falhe)	Medidas Mitigadoras (Com a contratação)
Contaminação do Solo e Águas Subterrâneas: Infiltração de chorume	Impermeabilização total com Geomembrana de PEAD 2mm.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

no lençol freático, resultando em dano irreversível ao meio ambiente.	
Emissão de Gases Nocivos: Liberação descontrolada de metano e outros gases de decomposição, contribuindo para o efeito estufa e riscos de explosão.	A geomembrana auxilia no controle da migração de gases, direcionando-os para sistemas de captação e tratamento.
Deterioração da Área de Instalação: Danos à superfície de apoio por chuva ou trânsito antes da instalação.	A Geomembrana deve ser instalada imediatamente após o preparo da superfície para evitar a deterioração do terreno.
Rompimento da Geomembrana (Falha de Solda): Pontos de falha na união do material, gerando pontos de vazamento.	Rigoroso Plano de Testes de Soldagem (destrutivos e não destrutivos com a exigência de FTB - Tear Bond), garantindo que a solda seja mais forte que o próprio material.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para o Fornecimento e a Instalação da Geomembrana de PEAD 2mm é a solução técnica mais adequada e legalmente exigida para a operação segura e ambiental correta do Aterro Sanitário de Birigui/SP. A modalidade de contratação global para o fornecimento do material e serviço de instalação, com exigência de rigorosos padrões de qualidade (normas ABNT/ASTM e ensaios de solda), alinha-se às melhores práticas do mercado, garante o interesse público na preservação do meio ambiente e na eficiência da gestão dos resíduos sólidos.

Birigui-SP, 15 de Janeiro de 2.026.

HILÁRIO ZERLOTI

Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____/_____, inscrito na Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de N.º _____/_____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições** relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **incorre qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou ajuze na fiscalização ou na execução do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XXV da Lei Municipal nº 3.040/93;
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 3º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de invalidez previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa não se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso I do artigo 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 7 de dezembro de 2.014 e inciso I do artigo 7º da Constituição Federal;
- (k) Para o caso de empresa em Recuperação Judicial: ciência de que o nomeado administrador judicial para o contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, registrada em documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(a) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(a) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declaro a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

i-SP, ____ de ____ de 2.026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

000056



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000055

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2026

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL (INCLUSO: MÃO DE OBRA/MATERIAL/ EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO)	11.000 M2	R\$ 36,30	R\$ 399.300,00
---	-----------	-----------	----------------

***PREÇO ADEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 10/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000056

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

CONTRATO Nº ____/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASO**, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)** _____, RG _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETAMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM ESPESURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, TERMO DE REFERÊNCIA _____, conforme especificações dos Anexos I, e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. **Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes.

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo máximo de execução e entrega do serviço é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposto no Edital e seus anexos. A entrega do material e execução do serviço será no Aterro Sanitário de Birigui-SP, localizada na Rodovia Deputado Roberto Rollemberg (SP-461), conforme disposição do Anexo II – Termo de Referência.

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá excentar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e prazos estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo II do presente Edital**.

3.2. O prazo de execução admitirá prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora promover requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da contratada.

3.4. Será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela informado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(s) de Serviço recebida(s). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente, dar-se-á no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

4.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2.1. **Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, contada da notificação por escrito e de acordo com o anexo II – Termo de Referência, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

000051



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, contido na notificação por escrito e de acordo com o anexo II - Termo de Referência, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

4.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

4.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período com a emissão de recibos, gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrará o termo de fiscalização circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

4.8. O objeto lícito será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

4.9. Ficará assegurada a prerrogativa, durante a fiscalização do termo, de:

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e demais normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado e estipulado no prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinadamente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando imediatamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes das assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário - nário indicado pela Contratada para prestar o serviço, a fiscalização do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para cumprimento do prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.2) Pagamento de transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.3) Fornecimento de férias correspondente pagamento do adicional;

h.4) Pagamento de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.5) Pagamento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.6) Pagamento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.7) Pagamento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em relação ao coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Pagamento de férias e rescisórias

h.10) Qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

4.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor do presente Contrato o(a) Sr(a) _____, na função de _____, e como fiscalizador o(a) Sr(a) _____, na função de _____, lotado(s) nas respectivas Secretarias de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais, após o recebimento definitivo de cada uma, e com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



6.1.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA para que a substitua, obrigando-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contratação da Prefeitura as provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar decisão judicial que determine o equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o processo judicial responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar decisão judicial que determine o plano de recuperação extrajudicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o processo judicial responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7, acarretará a perda do direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 13.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos a Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

7.1. Todos os custos decorrentes do contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações: N° 02.13.00 - 15.453.012.2.000 - 190.51.00 - Ficha nº 760 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Municipais.

7.2. Em observância do MANDO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) no edital anterior são MUNICIPAIS.

7.3. A contratação relativa aos serviços financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a criação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.1. São obrigações do contratante:

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; 8.3.1. Sobre o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Fiscalizar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

00000580



- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;

9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições; nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da execução, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto no prazo fixado pelo contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, mesmo reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por ordem do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa causar risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Responsabilizar-se por danos decorrentes de acidentes de trânsito, inclusive de terceiros, decorrentes de uso de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

9.15. Permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, não permitindo a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Arcar com as despesas decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o preço inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possua(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no redimensionamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os custos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (custos de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial não seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetivação do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido a partir do momento em que for devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir do momento em que for protocolado.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será sujeito a qualquer alteração financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,



hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O contrato será executado pelo prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratadas.

12.2. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser dos recursos necessários para a continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A rescisão neste hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse prazo com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por um dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

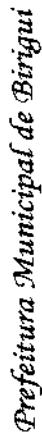
12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou aue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7_536.pdf

000059



CNPJ 46.151.718/0001-50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

TAUTUMI 100% PAROILE E CASSA RUSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº [REDACTED] / 2026, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas regulamentares locais e princípios gerais dos contratos.

15.1. A garantia ofertada para o presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no **Código de Defesa do Consumidor e constante no anexo II – Termo de Referência**, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

1. **Introduction**
 2. **Background**
 3. **Methodology**
 4. **Results**
 5. **Discussion**
 6. **Conclusion**
 7. **References**
 8. **Appendix**
 9. **Figure 1**
 10. **Figure 2**
 11. **Figure 3**
 12. **Figure 4**
 13. **Figure 5**
 14. **Figure 6**
 15. **Figure 7**
 16. **Figure 8**
 17. **Figure 9**
 18. **Figure 10**
 19. **Figure 11**
 20. **Figure 12**
 21. **Figure 13**
 22. **Figure 14**
 23. **Figure 15**
 24. **Figure 16**
 25. **Figure 17**
 26. **Figure 18**
 27. **Figure 19**
 28. **Figure 20**
 29. **Figure 21**
 30. **Figure 22**
 31. **Figure 23**
 32. **Figure 24**
 33. **Figure 25**
 34. **Figure 26**
 35. **Figure 27**
 36. **Figure 28**
 37. **Figure 29**
 38. **Figure 30**
 39. **Figure 31**
 40. **Figure 32**
 41. **Figure 33**
 42. **Figure 34**
 43. **Figure 35**
 44. **Figure 36**
 45. **Figure 37**
 46. **Figure 38**
 47. **Figure 39**
 48. **Figure 40**
 49. **Figure 41**
 50. **Figure 42**
 51. **Figure 43**
 52. **Figure 44**
 53. **Figure 45**
 54. **Figure 46**
 55. **Figure 47**
 56. **Figure 48**
 57. **Figure 49**
 58. **Figure 50**
 59. **Figure 51**
 60. **Figure 52**
 61. **Figure 53**
 62. **Figure 54**
 63. **Figure 55**
 64. **Figure 56**
 65. **Figure 57**
 66. **Figure 58**
 67. **Figure 59**
 68. **Figure 60**
 69. **Figure 61**
 70. **Figure 62**
 71. **Figure 63**
 72. **Figure 64**
 73. **Figure 65**
 74. **Figure 66**
 75. **Figure 67**
 76. **Figure 68**
 77. **Figure 69**
 78. **Figure 70**
 79. **Figure 71**
 80. **Figure 72**
 81. **Figure 73**
 82. **Figure 74**
 83. **Figure 75**
 84. **Figure 76**
 85. **Figure 77**
 86. **Figure 78**
 87. **Figure 79**
 88. **Figure 80**
 89. **Figure 81**
 90. **Figure 82**
 91. **Figure 83**
 92. **Figure 84**
 93. **Figure 85**
 94. **Figure 86**
 95. **Figure 87**
 96. **Figure 88**
 97. **Figure 89**
 98. **Figure 90**
 99. **Figure 91**
 100. **Figure 92**
 101. **Figure 93**
 102. **Figure 94**
 103. **Figure 95**
 104. **Figure 96**
 105. **Figure 97**
 106. **Figure 98**
 107. **Figure 99**
 108. **Figure 100**
 109. **Figure 101**
 110. **Figure 102**
 111. **Figure 103**
 112. **Figure 104**
 113. **Figure 105**
 114. **Figure 106**
 115. **Figure 107**
 116. **Figure 108**
 117. **Figure 109**
 118. **Figure 110**
 119. **Figure 111**
 120. **Figure 112**
 121. **Figure 113**
 122. **Figure 114**
 123. **Figure 115**
 124. **Figure 116**
 125. **Figure 117**
 126. **Figure 118**
 127. **Figure 119**
 128. **Figure 120**
 129. **Figure 121**
 130. **Figure 122**
 131. **Figure 123**
 132. **Figure 124**
 133. **Figure 125**
 134. **Figure 126**
 135. **Figure 127**
 136. **Figure 128**
 137. **Figure 129**
 138. **Figure 130**
 139. **Figure 131**
 140. **Figure 132**
 141. **Figure 133**
 142. **Figure 134**
 143. **Figure 135**
 144. **Figure 136**
 145. **Figure 137**
 146. **Figure 138**
 147. **Figure 139**
 148. **Figure 140**
 149. **Figure 141**
 150. **Figure 142**
 151. **Figure 143**
 152. **Figure 144**
 153. **Figure 145**
 154. **Figure 146**
 155. **Figure 147**
 156. **Figure 148**
 157. **Figure 149**
 158. **Figure 150**
 159. **Figure 151**
 160. **Figure 152**
 161. **Figure 153**
 162. **Figure 154**
 163. **Figure 155**
 164. **Figure 156**
 165. **Figure 157**
 166. **Figure 158**
 167. **Figure 159**
 168. **Figure 160**
 169. **Figure 161**
 170. **Figure 162**
 171. **Figure 163**
 172. **Figure 164**
 173. **Figure 165**
 174. **Figure 166**
 175. **Figure 167**
 176. **Figure 168**
 177. **Figure 169**
 178. **Figure 170**
 179. **Figure 171**
 180. **Figure 172**
 181. **Figure 173**
 182. **Figure 174**
 183. **Figure 175**
 184. **Figure 176**
 185. **Figure 177**
 186. **Figure 178**
 187. **Figure 179**
 188. **Figure 180**
 189. **Figure 181**
 190. **Figure 182**
 191. **Figure 183**
 192. **Figure 184**
 193. **Figure 185**
 194. **Figure 186**
 195. **Figure 187**
 196. **Figure 188**
 197. **Figure 189**
 198. **Figure 190**
 199. **Figure 191**
 200. **Figure 192**
 201. **Figure 193**
 202. **Figure 194**
 203. **Figure 195**
 204. **Figure 196**
 205. **Figure 197**
 206. **Figure 198**
 207. **Figure 199**
 208. **Figure 200**
 209. **Figure 201**
 210. **Figure 202**
 211. **Figure 203**
 212. **Figure 204**
 213. **Figure 205**
 214. **Figure 206**
 215. **Figure 207**
 216. **Figure 208**
 217. **Figure 209**

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda que não seja o cumprimento dos seguintes requisitos:

- da;
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza contratual;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com indicação de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração manteve interesse na realização do serviço;

16.3. A vigência do contrato não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. Incumbirá ao contraente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.

CLÁZULA 18ª DE CONTINGENCIA DE LOS DAÑOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar de conhecimento a terceiros o conteúdo do contrato, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CITIZENSHIP

1. Por meio o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inexistência que não poderão ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem em, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

=TESTEMUNHAS=

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Contrato nº _____/2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
11 de 15

Contrato nº _____
026 - entre Prefeitura Municipal de Bangu e a empresa
12 de 15



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo teor é precatório, e ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, consouando-nos em o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Poder Judiciário, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 70, inciso III, do Ato das Instruções nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme disposto no Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratação, bem como os dados cadastrais, estão disponíveis no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - Cad/TCESP", nos termos previstos no Anexo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa, e os dados pessoais dos responsáveis, bem como o e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, __ de xxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVELS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/EXCEÇÃO DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RG: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RG: _____

GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será de objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

000066



Birigui, 03 de março de 2.026.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA..**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 74 de 2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, sendo que o processo de cotação do item foi de responsabilidade da Gestão de Compras. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui
Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcondes
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 55/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição de Serviços nº 74 de 2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD, COM ESPESURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a respectiva nota de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 61, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

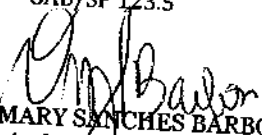
ços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 03 de março de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.5


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 346/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2.026**

De Acordo:
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 399.300,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos reais), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 05 de março de 2.026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

Nathalia da Cunha

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio